



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 – 2024

## PROJETO DE LEI N.º 062/2022

**SÚMULA:** LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, A FAZER A DOAÇÃO DO IMÓVEL MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

### LEI

Art. 1º - Fica o Município de Assaí, Estado do Paraná, autorizado a doar, o seguinte imóvel:

I - Lote denominado "G", Monte Urbano, situado na Rua Equador, nº 401, dentro do perímetro urbano do Município, divisas e confrontações registradas na matrícula do imóvel sob nº 6.309 (anexo) – Cartório de Registros de Imóveis – 1º Ofício, Assaí, Paraná;

§1º - Ato a ser praticado, através de instrumento jurídico hábil, pelo donatário: **a) Estado do Paraná – CNPJ: 76.416.940/0001-28.**

§2º - O Lote mencionado será **doado** ao Estado do Paraná, por ato necessário para regularização de propriedade e realização de obras de ampliação e/ou melhoria, conforme informações constantes no Ofício nº 410 do Núcleo de Cornélio Procópio, Ofício nº 11/2022-DL da Secretaria de Desenvolvimento Local e Ofício nº 165/2022 – Secretaria de Administração.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º será feita mediante condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para uso pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - O Imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado venha a realizar em qualquer época atividades diferentes daquelas previstas no §2º do Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas de registro do imóvel e demais custos correrão às expensas do interessado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MICHEL ANGELO  
BOMTEMPO:329586  
25915

Assinado de forma digital por  
MICHEL ANGELO  
BOMTEMPO:32958625915  
Dados: 2022.12.06 13:39:17 -03'00'

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 – 2024

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente projeto destina-se à autorização para realização de doação do imóvel denominado “Lote “G”, Monte Urbano, situado na Rua Equador, nº 401, dentro do perímetro urbano do Município, divisas e confrontações registradas na matrícula do imóvel sob nº 6.309 (anexo) – Cartório de Registros de Imóveis – 1º Ofício, Assaí, Paraná;

Destaca-se, que o Colégio Estadual Barão do Rio Branco está na posse do Imóvel desde o ano de 2002, sendo responsável pela manutenção predial e demais diligências.

Ressalta-se que o referido lote será **doado** ao Estado do Paraná, por ato necessário para regularização de propriedade e realização de obras de ampliação e/ou melhoria, conforme informações constantes nos Ofícios nº 410 do Núcleo de Cornélio Procópio, Ofício nº 11/2022-DL e Ofício nº 165/2022 – Secretaria de Administração.

A doação será efetivada por meio de instrumento jurídico hábil, pelo donatário **Estado do Paraná – CNPJ: 76.416.940/0001-28.**

Tendo em vista que a regularização do imóvel faz parte do Programa de Regularização dos Bens Imóveis do Governo do Estado, e que o Município está em processo de finalização para receber do Estado a doação de 2 (dois) imóveis referentes às Escolas Rotary Club e Maria Mitiko Tsuboi, verifica-se o atendimento do interesse público.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do Poder Executivo e do Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí, 06 de Dezembro de 2022.

MICHEL ANGELO Assinado de forma digital  
por MICHEL ANGELO  
BOMTEMPO:329 BOMTEMPO:32958625915  
58625915 Dados: 2022.12.06  
13:39:43 -03'00'

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal